Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 028, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Inclui o artigo 26A à Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica incluído o Art. 26A à Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26A. Os servidores municipais efetivos, no cumprimento de suas atribuições técnicas, as quais foram requisitos para a admissão, poderão ser nomeados como gestores técnicos e/ou técnico-administrativos, no que cabe, para a elaboração de descritivo, memorial, planilhas e outros que antecedem as aquisições e contratações de bens e serviços para o Município de Erechim. Os servidores municipais efetivos poderão ser designados para gestão de contratos decorrentes de licitações e/ou parcerias, compor comissão especial para elaboração de documentos, laudos e avaliações técnicas necessárias e comissão de monitoramento e avaliação para a instrução de procedimentos e processos de quaisquer Secretarias Municipais, sem que, para isto, caiba remuneração complementar." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de maio de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal